PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
**Secretaria Municipal de Administração**

# LEI Nº. 6.404, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

"Altera a Lei Municipal n° 6.388/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o reparcelamento de débitos de contribuições previdenciárias devidas ao SISPREM – RPPS – Contribuição Especial".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 1° da Lei Municipal n° 6.388/2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o reparcelamento de débitos oriundos das contribuições devidas ao SISPREM, repasses parciais de contribuição especial, referentes aos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, em até 240 parcelas mensais e consecutivas, baseado legalmente no Art. 5°-A da Portaria/MPS n° 21/2013, publicada no DOU em 18/01/2013."*

Art. 2° - As demais disposições da LM 6.388/2013 permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de Abril de 2013.

**GLAUBER GULARTE LIMA**
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**FABRICIO PERES DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner